



PARECER Nº 1633, DE 2025, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS E MUNICIPAIS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 896, DE 2024

De autoria do Deputado Rafa Zimbaldi, a proposta em questão pretende declarar o Município de Mococa a "Capital do Peixe Panga BR" no Estado de São Paulo.

Em pauta, nos termos regimentais, conforme estipula o artigo 148 do Regimento Interno, em seu item 2 do Parágrafo único, o projeto esteve em pauta nas Sessões Ordinárias no período entre 16/12/2024 a 06/02/ 2025, e não foi alvo de emendas ou substitutivos.

Atendendo ao disposto no artigo 31 §1º, do Regimento Interno, a proposta foi remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que analisou os aspectos legal, constitucional e jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei, aprovando o Parecer do Relator em 30/06/2025.

Na sequência do processo legislativo, a proposição foi distribuída para a Comissão de Assuntos Metropolitanos e Municipais, para manifestar-se quanto ao mérito da proposta, conforme determina o artigo 31, §6º, do Regimento Interno e, na qualidade de relator designado por esta comissão, passo a fazê-lo nesta oportunidade.

A Comissão de Assuntos Metropolitanos e Municipais tem a atribuição de averiguar o cumprimento ao disposto na Lei 15.294, de 8 de janeiro de 2014, que estabelece critérios para a outorga de títulos a municípios.

Portanto, observamos juntada ao projeto de lei em análise a Moção nº 229/2025, de autoria do Vereador Thiago José Colpani, da Câmara Municipal de Mococa, que foi aprovada em 15 de setembro de 2025, a qual concorda com a titularidade ao Município de Mococa "Capital do Peixe Panga BR" no Estado de São Paulo, documento que atende um dos requisitos mencionados na Lei 15.294, de 8 de janeiro de 2014.

Quanto ao mérito da propositura, concordamos que a concessão do título de "Capital do Peixe Panga BR" a Mococa é mais do que uma homenagem simbólica, é um impulso significativo na economia da cidade. O reconhecimento fomenta a geração de empregos, aumenta a renda das famílias e cria novas oportunidades de trabalho.

Além disso, fortalece a economia local e regional, gerando efeitos positivos para o comércio, serviços e toda a cadeia produtiva, consolidando Mococa como um polo de referência em um setor em crescimento no estado de São Paulo. Esse título também valoriza os trabalhadores e o setor, garantindo visibilidade a uma atividade que contribui diretamente para o crescimento do PIB paulista.

A proposta também atrai investimentos, incentiva a instalação de novas empresas e estimula o avanço da pesquisa científica e tecnológica em piscicultura, levando a inovações e modernização no setor. Ao mesmo tempo, reforça a importância da produção local de panga para a segurança alimentar, garantindo o acesso a uma proteína de alta qualidade.

Com o objetivo de padronizar as outorgas de títulos de “Capital” a respeito de municípios, propomos o seguinte:

SUBSTITUTIVO:

Dê-se ao Projeto de Lei nº , de , a seguinte redação:

Declara o Município de Mococa a "Capital Estadual do Peixe Panga BR" no Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado o Município de Mococa a “Capital Estadual do Peixe Panga BR”, no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diante da análise técnica e do mérito da proposta, este relator se manifesta favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 896, de 2024, na forma do Substitutivo ora apresentado.

Rogério Santos – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ROGÉRIO SANTOS, FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO ORA APRESENTADO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 29/10/2025.

Ana Carolina Serra – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Ana Perugini	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Beth Sahão	Favorável ao voto do relator
Ana Carolina Serra	Favorável ao voto do relator
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator